



Prefeitura Municipal de Passa Vinte

CNPJ: 18.338.210/0001-50

LEI N° 483/2025.

Autoriza a abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Passa Vinte aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Prefeito Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), destinado a atender as despesas abaixo relacionadas, em conformidade com o seguinte detalhamento:

<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
4.4.90.52.00.2.04.02.26.782.0014.1.0012	1.710	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E PATRULHA MECANIZADA	350.000,00
Total			350.000,00

Art. 2º Para atender o que prescreve o artigo anterior, serão utilizadas as seguintes fontes de recurso, na forma do § 1º, inciso II e III do § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964:

I – Anulação do importe de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) da dotação orçamentária 4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011 – Fonte: 1.710 – Nomenclatura: Ampliações e Melhorias na Malha Rodoviária;

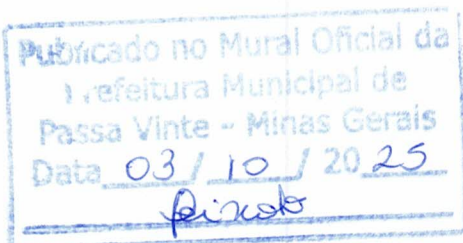
<u>Dotação orçamentária</u>	<u>Fonte</u>	<u>Nomenclatura</u>	<u>R\$ (1,00).</u>
4.4.90.51.00.2.04.02.26.782.0014.1.0011	1.710	AMPLIAÇÕES E MELHORIAS NA MALHA RODOVIARIA	150.000,00
Total			150.000,00

II – Excesso de Arrecadação no importe de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), apurado na Fonte: 1.710.000 – Transferência Especial do Estado.

<u>Fonte de Recurso</u>	<u>Fonte</u>	<u>Valor</u>
EXCESSO DE ARRECAÇÃO	1.710	R\$ 200.000,00

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Passa Vinte/MG, 03 de outubro de 2025.




Edson do Nascimento
Prefeito Municipal